

## **DECRETO Nº 16.233 de 14 de dezembro de 2005**

Publicado no DOM de 15/12/2005  
Republicado por ter saído com incorreção

Altera o art. 3º do Decreto n. 16.145, de 17 de novembro de 2005, que dispõe sobre o encerramento do exercício, financeiro em curso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e em face das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º do Decreto n. 16.145, de 17 de novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Só poderão ser emitidos empenhos até o dia 06 de dezembro de 2005, inclusive os de adiantamentos para pequenas despesas, desde que tenham previsão de liquidação até 14 de dezembro de 20025, ressalvados os casos relativos a pessoal, obrigações sociais, encargos e amortizações da dívida pública, convênios, operações de créditos, receitas próprias e gastos nas funções de educação, saúde e assistência social”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de novembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de dezembro de 2005.

JOÃO HENRIQUE  
Prefeito

SÉRGIO BRITO  
Secretário Municipal do Governo

REUB CELESTINO DA SILVA  
Secretário Municipal da Fazenda